



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 314/2023 - CIB Goiânia, 01 de junho de 2023

Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidade Básica de Saúde da Família Antônio Marmo Ferreira Santana, CNES 2361841, conforme Proposta nº 11378.898000/1230-02, Município de Corumbá de Goiás

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.;
- 11 – Ofício SMS nº339 de 25/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 30 de maio de 2023, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidade Básica de Saúde da Família Antônio Marmo Ferreira Santana, CNES 2361841, conforme Proposta nº 11378.898000/1230-02, Município de Corumbá de Goiás.

Art. 2º Serão adquiridos: 03 cadeiras; 01 impressora a laser (comum); 01 nobreak (para computador / impressora); 06 longarinas; 02 computadores (desktop-básico); 03 baldes/lixadeira; 02 mesas para computador; 10 martelos para

reflexos; 10 mesas para impressora; 08 mesas para escritório; 02 impressoras a laser (comum); 03 espaldares em madeira (barra/escada de ling); 04 fotóforos; 04 negatoscópios; 04 balanças digitais portáteis; 03 tens - estimulador transcutâneo; 04 mesas de mayo; 02 cadeiras para obeso; 10 armários; 05 lanternas clínica; 02 aspiradores para secreção elétrico móvel; 02 DEA – desfibrilador externo automático; 04 balanças antropométrica infantil; 03 escadas com dois degraus; 03 tens e fes; 01 estetoscópio adulto; 03 otoscópio simples; 08 detectores fetal; 10 suporte para soro; 10 baldes a pedal; 02 mesas ginecológicas; 03 reanimadores pulmonar manual pediátrico(ambú); 10 computadores (desktop-básico); 02 eletrocardiógrafos; 10 aparelhos para ar condicionado; 06 reanimadores pulmonar manual adulto (ambú); 10 nobreaks (para computador / impressora); 03 biombos; 03 oftalmoscópio; 04 balanças antropométrica adulto; 06 estantes; 06 esfigmomanômetro infantil; 10 excitadores de mãos e dedos; 03 camas elásticas proprioceptiva; 15 oxímetro de pulso; 02 laringoscópio adulto; 03 laser para fisioterapia; 02 esfigmomanômetro obeso; 03 mesas para exames; 06 esfigmomanômetro adulto; 03 estetoscópio infantil; 05 banquetas; 06 cadeiras; 03 Fes, 04 carros para material de limpeza; 02 grupos de geradores portátil (até 7 KVA), 10 nobreaks (para computador / impressora); 04 fotopolimerizador de resinas; 04 seladoras; 02 computadores portátil (notebook); 02 impressoras a laser (comum); 04 ultrassons odontológicos; 20 cadeiras; 04 cadeiras odontológicas completa (equipo/sugador/ refletor); 03 aparelhos para RX odontológico; 03 impressoras laser multifuncional (copiadora, scanner e faz opcional); 03 armários; 04 mochos; 04 negatoscópios; 05 aparelhos para ar condicionado; 03 autoclaves horizontal de mesa (até 75 litros); 03 seladoras; 06 longarinas; 04 aparelhos para ar condicionado; 04 aparelhos televisores, 05 nobreaks(para computador/impressora); 04 bebedouros / purificador refrigerado); 01 veículo de passeio (transporte de equipe (05 pessoas 0 Km).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 01/06/2023, às 18:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 06/06/2023, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48310547** e o código CRC **A8EDF0C7**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010030951



SEI 48310547